PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2023 DISPENSA 016/2023

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 10.423.190/0001-03 com endereço na Rua João Rech n° 500, centro de lomerê/SC, informa que deseja realizar, DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação do objeto abaixo especificado, por intermédio da entidade entidade de SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 13.115.183/0001-32

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente certame trata-se da <u>contratação do SEBRATEC DE</u>

 <u>BOVINOCULTURA DE LEITE</u>, para o desenvolvimento de trabalhos pelo periodo de 03

 <u>meses com intuito de aperfeiçoar a produção e prestação de serviços de diagnóstico, plano de manejo nutricional e sanitário do rebanho e melhoria da qualidade do leite.</u>
- 2.2. O contrato com a empresa, deverá seguir o disposto na proposta anexa e o descrito nesta solicitação

UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR
			TOTAL
MÊS	03	PARCERIA COM O SEBRAE	R\$ 16.617,00

Valor global estimado da contratação é de: R\$ 16.617,00 (dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais)

Rua João Rech, 500 – Centro 89.558-000 – Iomerê – SC Fone: (49)3539-6000

DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que o SEBRAE pode ser contratado por dispensa de licitação pois trata-

se de instituição brasileira que tem finalidade estatutária prevista na lei.

3.2. O trabalho a ser desenvolvido visa atender as necessidades dos municípes para

aperfeiçoar a produção e prestação de serviços de diagnóstico, plano de manejo nutricional

e sanitário do rebanho e melhoria da qualidade do leite.

3.3. A Secretaria Municipal de Agricultura buscou parceria com uma instituição de ensino

capaz de prestar com excelência o serviço de assessoria/orientação para essas atividades,

o SEBRAE possui excelência em seus serviços contando com notório conhecimento público

de sua qualidade e função social.

3.4. Quanto aos preços praticados nas contratações, verificou-se que estão de acordo

com os praticados em todo território nacional. Ainda, considerando a notoriedade e qualidade

técnica dos profissionais que prestarão os serviços, os preços estão aquém daqueles

ofertados em outras empresas prestadoras do mesmo serviço.

3.5. Desta forma, sempre agindo dentro dos princípios que norteiam a Administração

Pública, e em especial ao Princípio da Legalidade e visando ainda dar transparência nas

suas ações, solicitamos a contratação do SEBRAE, através de processo licitatório, em

virtude da notória qualificação e especialidade técnica no assunto da contratada e a

notória prestação de serviços, vindo ao encontro dos interesses da Administração.

3.6. Para a execução será cobrado o valor total de R\$ 16.617,00.

3.7. Ademais em pesquisa realizada em outros municípios com referência a trabalhos

semelhantes o valor se assemelha ao preço cobrado ao Município de Iomerê.

3.8. Desta forma, com base na proposta recebida e considerando ainda o valor que vem

sendo praticado no mercado, não ha óbice à sua contratação.

3.9. EMBASAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA LICITATÓRIA

3.9.1.A instituição contratada, terá como objetivo o desenvolvimento da atividade de

bovinocultura no município de lomerê, conforme demonstrado na proposta

Rua João Rech, 500 - Centro 89.558-000 - Iomerê - SC Fone: (49)3539-6000

anexa.

3.9.2. Conforme o disposto na lei 14.133/2021 em seu art. 75 inciso XV é possível se

concluir que é DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, em decorrência do

objeto da contratação e das atividades realizadas pela entidade.

3.10. Com base no exposto, percebe-se que o MUNICPIPIO DE IOMERÊ cumpriu com os

requisitos previstos na lei de licitações.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

4.2 A prestação do serviço será de acordo com a proposta anexa, após a verificação do

serviço e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado

pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO

PROCESSO.

4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser

procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com

as especificações constantes nesta solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

4.5 O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal (cnpj deve ser o mesmo

do contrato) em um prazo de 30 dias.

4.6 Eventuais reajustes deverão ocorrer tendo como base o INDICE NACIONAL DE

PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Secretaria de

Rua João Rech, 500 – Centro 89.558-000 – Iomerê – SC

Agricultura do município.

5.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

observados.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade

competente paraas providências cabíveis.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na

sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prestar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no termo

de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

referentes a descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de

referência:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com 6.1.2.

o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e

edital;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

Rua João Rech, 500 - Centro 89.558-000 - Iomerê - SC Fone: (49)3539-6000

previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for

ocaso, se autorizado pela administração.

6.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração,

prestandotodos os esclarecimentos solicitados;

6.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem

subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento.

6.1.9. Responsabilizar-se por qualquer ônus tributário que venha a ter em decorrência

do objeto desta dispensa.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus

anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços

recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta,

parafins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja

substituído, reparado oucorrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através

decomissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento

do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus

Rua João Rech, 500 – Centro 89.558-000 – Iomerê – SC

anexos;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa

fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

fornecedor;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o

licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de

validadeda proposta;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta;

8.1.6. cometer fraude fiscal;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto

Rua João Rech, 500 – Centro 89.558-000 – Iomerê – SC Fone: (49)3539-6000

às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio

entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da

fase de lances.

8.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima

discriminadas, ou cometer qualquer outro ato inidôneo durante a execução da obra,

ficarásujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

prejuízossignificativos para a Contratante;

8.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou

unidadeadministrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente,

pelo prazode até dois anos;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos

causados

8.3.4. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem

prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de

perdase danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

I. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento).

II. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento).

III. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte

porcento).

Rua João Rech, 500 - Centro 89.558-000 - Iomerê - SC

IV. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta

ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e

dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar

ou retirar

o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de

perdas edanos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar

com a Prefeitura do Município de Iomerê/SC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida

a ampla defesa.

e) Multa de 20,00% (vinte por cento) do valor total do Contrato, ao licitante em caso

de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

8.3.5. Caberá multa moratória, nos seguintes termos:

I. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor total do contrato, em

descumprimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante a

execução do serviço, ou na entrega do objeto até que se regularizem os

descumprimentos.

II. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato,

caso oobjeto não seja entregue no prazo estipulado, por culpa da empresa contratada

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as

demaissanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de

práticade infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo

Administrativo de Responsabilização - PAR.

Rua João Rech, 500 – Centro 89.558-000 – Iomerê – SC

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termosda Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade

administrativa.

8.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,

comou sem a participação de agente público.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados

pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em

processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente

na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração

a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado àAdministração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A compra deverá ocorrer por conta da seguinte despesa:

05.001.20.606.2001.2048.3.3.90.00.00 MANUT DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

Com base em todo o exposto, esta secretaria fica no aguardo da dispensa licitatória,

para contratação da empresa supramencionada.

Rua João Rech, 500 - Centro 89.558-000 - Iomerê - SC Fone: (49)3539-6000

Município de Iomerê, 27 de setembro de 2023.

GILMAR BARBACOVI SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LUCI PERETTI PREFEITA MUNICIPAL



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M1W

0Q2

Q53

W3Q